



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Assistência de Contratos
 Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 03/2019 AO
 CONTRATO Nº 05/2017/OPR,
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
 MINAS GERAIS, CAMPUS OURO
 PRETO E A EMPRESA ADCON
 ADMINISTRAÇÃO E
 CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0002-53**, com Sede à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS OURO PRETO**, neste ato, representado por sua Diretora-Geral **Maria da Glória dos Santos Laia**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-1649662, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 399.271.646-53, nomeada pela Portaria 1.328 de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado a empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 94/2016, processada sob o nº 23208.01147/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 05/2017/OPR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 05/2017/OPT, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23213.000450/2019-11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil 223 (0294579) e a Convenções Coletivas de Trabalho MG 00417/2019 e o Decreto nº 5.260 de 14/12/2018.

2.2 A Repactuação foi feita em duas partes com o objetivo de agrupar o objeto do Contrato por período de vigência, conforme Declaração Contábil 223.

2.3 O valor mensal do Contrato, após a primeira parte da repactuação passará de R\$ 278.403,51 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 280.335,55 (duzentos e oitenta mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram a partir de 20/12/2018.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação da primeira parte:

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	Cozinheiro	8	3.328,75	26.630,00	319.560,00
2	Auxiliar geral de cozinha	8	2.684,12	21.472,96	257.675,52
3	Copeiro	0		0,00	0,00
4	Recepcionista	15	3.624,95	54.374,25	652.491,00
5	Monitor Externo	0		0,00	0,00
6	Auxiliar de limpeza I	12	2.466,04	29.592,48	355.109,76
7	Auxiliar de limpeza II	4	3.263,37	13.053,48	156.641,76
8	Porteiro	1	2.886,77	2.886,77	34.641,24
9	Motorista de ônibus e de micro-ônibus	3	6.033,57	18.100,71	217.208,52
	Diárias		1.131,37	3.394,11	40.729,32
10	Pedreiro	1	2.346,15	2.346,15	28.153,80
11	Auxiliar de serviços de manutenção de edificações	2	1.997,52	3.995,04	47.940,48
12	Capineiro	5	2.566,75	12.833,75	154.005,00
13	Técnico eletrônico de Processamento de dados	3	2.771,50	8.314,50	99.774,00
14	Vigia Diurno	15	3.189,71	47.845,65	574.147,80
15	Vigia Noturno	10	3.549,57	35.495,70	425.948,40
TOTAL		87		280.335,55	3.364.026,60

2.6 O valor mensal do Contrato, após a segunda parte da repactuação passará de R\$ 280.335,55 (duzentos e oitenta mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 285.665,91 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

2.7 O valor anual do Contrato, após a segunda parte da repactuação passará de R\$ 3.340.842,12 (três milhões, trezentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) para R\$ 3.427.990,92 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

2.8 Os efeitos financeiros decorrentes da segunda parte da repactuação vigoram a partir de 01/01/2019.

2.9 Objeto da contratação após a repactuação da segunda parte:

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	CUSTO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)	CUSTO ANUAL TOTAL (R\$)
1	Cozinheiro	8	3.297,27	26.378,16	316.537,92

2	Auxiliar geral de cozinha	8	2.660,58	21.284,64	255.415,68
3	Copeiro	0		0,00	0,00
4	Recepcionista	15	3.742,23	56.133,45	673.601,40
5	Monitor Externo	0		0,00	0,00
6	Auxiliar de limpeza I	12	2.543,04	30.516,48	366.197,76
7	Auxiliar de limpeza II	4	3.362,43	13.449,72	161.396,64
8	Porteiro	1	2.979,85	2.979,85	35.758,20
9	Motorista de ônibus e de micro-ônibus	3	5.910,94	17.732,82	212.793,84
	Diárias		1.131,37	3.394,11	40.729,32
10	Pedreiro	1	2.323,31	2.323,31	27.879,72
11	Auxiliar de serviços de manutenção de edificações	2	1.978,47	3.956,94	47.483,28
12	Capineiro	5	2.648,39	13.241,95	158.903,40
13	Técnico eletrônico de Processamento de dados	3	2.746,26	8.238,78	98.865,36
14	Vigia Diurno	15	3.292,92	49.393,80	592.725,60
15	Vigia Noturno	10	3.664,19	36.641,90	439.702,80
TOTAL		87		285.665,91	3.427.990,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800201

Gestão/Unidade: 26409

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01OPR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ouro Preto, 22 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 25/04/2019, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Gloria dos Santos Laia, Diretora-Geral**, em 01/05/2019, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 06/05/2019, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista, Testemunha**, em 10/05/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 14/05/2019, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0300413** e o código CRC **29346B62**.